



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, por intermédio da Diretoria de Serviços Urbanos, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço global**, para a contratação de empresa para locação de veículos tipo Ônibus, em conformidade com as disposições contidas neste Edital, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Municipal 4.908 26/08/2021 e demais legislações pertinentes.

**I – OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de 05 (cinco) veículos (tipo ônibus) destinados a prestação de serviços de transporte urbano gratuito no município de Mococa e Distritos de Igarai e São Benedito das Areias, com fornecimento de motorista (devidamente habilitado, uniformizado e com identificação), combustível, rastreamento veicular (para aferição e controle de quilometragem), conforme Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

**II – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

2.1. O **prazo final** para **recebimento** e **protocolo dos envelopes** “01 - PROPOSTA COMERCIAL” e “02 - HABILITAÇÃO”, será **até as 09h20min do dia 03 de Junho de 2.022** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa, sito à Rua XV de novembro, nº 360 - Térreo.

2.2. A abertura do envelope nº 01 “PROPOSTA” terá início às **09h20min do dia 03 de Junho de 2.022**, na sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado

2.3. Na hora e local indicado no subitem 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

2.3.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

2.3.2. Abertura dos envelopes “proposta”;

2.3.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais desde edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

2.3.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

2.3.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 2.3.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

2.3.6. Condução de rodada de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

2.3.7. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1 % (um por cento) do menor preço inicial obtido para o item;

2.3.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços por itens;

2.3.9. Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresas, cuja(s), proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;

2.3.10. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s) segunda(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);

2.3.11. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;

2.3.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

2.3.13. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado e atendam a todas as exigências deste edital, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

3.2. Será **vedada** a participação de empresas:

3.2.1. Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.3. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Mococa;

3.2.4. Estejam em processo de falência;

3.2.5. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no país.

3.3. Da participação mediante envio / protocolo de envelopes (não comparecimento físico de representante)

**3.3.1. Será admitida a participação de licitantes mediante protocolo de envelopes, sem a necessidade da presença física de representante legal, sendo que neste caso, os Licitantes deverão observar rigorosamente o seguinte procedimento:**

3.3.1.1. As propostas e documentos enviados sem a presença física do representante da empresa, deverão ser apresentados em envelopes distintos, numerados 01 e 02, respectivamente, fechados e indevassáveis e que deverão (obrigatoriamente) ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Mococa, situado à Rua XV de Novembro, 360 – Centro, nesta cidade, em dias de expediente administrativo e no horário das 08h00min às 16h30min, devidamente acompanhados da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e do ato constitutivo/contrato social da licitante, demonstrando claramente que o objeto social da empresa é compatível com o objeto ora licitado, **sob pena de não aceitação de sua participação.**

3.3.1.2. Diante da possibilidade de os interessados apresentarem junto ao Setor de Licitações os respectivos envelopes para protocolo no exato horário limite descrito na presente cláusula, havendo neste caso, a possibilidade de neste momento o sistema eletrônico do protocolo registrar breve atraso, apesar da entrega ocorrer no horário designado, fica consignado que será admitido protocolo com tolerância no sistema de até no máximo 05 (cinco) minutos de atraso, sendo que neste caso, será considerado protocolo tempestivo;

3.4. Não serão aceitos envio de envelopes, via Correios, sem a devida observância do procedimento constante acima (itens de 3.3.1 a 3.3.1.2).

3.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope 2 - Habilitação antes do envelope 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

3.6. O Pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, portanto, a ausência de representante legal na sessão, implica a decadência desses direitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**IV – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. O presente Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações sito à Rua XV de Novembro, 360, centro, Mococa SP, de segunda a sexta-feira, até a data designada para a abertura do certame, mediante o recolhimento aos cofres públicos de pagamento referente ao fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, a aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso (Lei 10.520/2002, artigo 5º, inciso III), **ou pelo site da Prefeitura – [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br).**

**V – DAS INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

5.1. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame deverão ser feitos por escrito e serem devidamente assinados; digitalizados em "pdf" e o arquivo com a solicitação de esclarecimento encaminhado ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br),

5.2. Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Mococa através do telefone (19 3656 – 9801 ou 3656-9809. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Mococa, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada, sendo que a confirmação se dará através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

5.3. A critério do interessado, a solicitação de esclarecimento poderá ser protocolada pessoalmente no Setor de Protocolo, localizada no endereço constante no timbre deste edital.

5.4. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”. Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

**VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

6.3. A petição de impugnação deverá ser protocolizada e dirigida ao Pregoeiro devidamente protocolada no Setor de Protocolo geral da Prefeitura de Mococa, cujo endereço consta do timbre deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou copia simples para serem autenticadas por servidor do Setor de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

6.4.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, devese anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.5. O Pregoeiro proferirá a decisão, se possível, antes da data de abertura do certame.

6.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

6.7. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

6.8. As respostas das impugnações serão publicadas no portal desta Prefeitura

6.9. Não sendo apresentadas as impugnações no prazo estabelecido nos subitem 6.1 e 6.2, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**VII - DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original incluindo as impressas que são obtidas através da Internet, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por servidor da Administração;

7.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

7.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

7.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7.7. Podem ocorrer situações em que os documentos que comprovem a regularidade da outorga estejam no envelope de habilitação. Nesse caso a equipe de apoio devolverá o envelope de habilitação lacrado para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lacramento;

7.8. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

7.9. Nas hipóteses consideradas em face de riscos atinentes a caso fortuito ou de força maior o credenciado poderá ser substituído. Basta o substituto apresentar documento probatório de sua condição de representante para autorizar-se a continuidade da participação.

7.10. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**VIII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

8.1. A empresa Licitante deverá entregar no Setor de Licitações e Contratos no horário estabelecido no 2.1. simultaneamente, os 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, razão social da empresa, número do pregão e número do processo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do **ANEXO II** deste edital.

8.2.1. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

8.2.2. A proposta de preço deverá indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da entrega dos envelopes;

8.2.3. O critério de julgamento das propostas de preço será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.2.4 A apresentação da proposta implica a aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste edital e seus anexos, bem como a sujeição a Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e ainda, comprometimento expresso da empresa licitante em relação ao conteúdo por ela declarado.

8.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica**, à **qualificação técnica**, à **qualificação econômico-financeira**, à **regularidade fiscal / trabalhista** e ao **cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

**8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

8.3.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

8.3.1.5. Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope 2 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados na fase de credenciamento da sessão de Pregão.

**8.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

8.3.2.1. Apresentação de no mínimo 01 atestado ou certidão de capacidade técnica (operacional), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitação. O(s) atestado(s) expedido(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu com a devida identificação, no original ou cópia reprográfica autenticada.

**8.3.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira seguinte:**

8.3.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

**8.3.3.2. Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, que comprovem a **boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e sociedades regidas pela Lei Complementar Federal 123/2006 (**Estatuto da ME e EPP**):

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) No caso de empresas obrigadas a utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial/DRE e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **que deverão apresentar valor maior ou igual a 1 (um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- O Índice de **Liquidez Geral (LG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de **Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de **Solvência Geral (SG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Quanto maior o índice, melhor a capacidade de pagamento da empresa, significando menos comprometimento patrimonial e melhor solidez financeira.

- Para os índices contábeis (ILG, ILC, SG), o resultado deverá ser maior ou igual a um ( $\geq 1$ ) para comprovação da boa situação financeira, considerando que tal grandeza demonstra um equilíbrio nas contas da empresa, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, é a condição da empresa.

**f.1) Será considerada como boa situação financeira da empresa a obtenção de qualquer um dos 3 (três) índices acima.**

g) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

h) Em pesquisa realizada, os índices usualmente adotados em licitações, inclusive pelo Governo Federal são: Índice de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral. O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato, tendo em vista que a empresa deverá possuir capacidade de pagamento e manutenção de suas obrigações, por, no mínimo, 12 (doze) meses. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município de Mococa deverá cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabelecem um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame.

**8.3.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:**

8.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

8.3.4.2. Cópia de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, se for o caso;

8.3.4.3. Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, como segue:

8.3.4.3.1. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,

8.3.4.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4.3.3. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos municipais (mobiliários) expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (**FGTS**).

8.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (**CNDT**)

8.3.4.6. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**8.3.5. DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, conforme modelo fornecido no **ANEXO VI** deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

9.4. Os documentos emitidos vias internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5. Os documentos apresentados para a habitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**X – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

10.1. Os procedimentos deste pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, segundo a legislação vigente e as fases apontadas na seção II deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio. Em seguida, será feita a classificação provisória das propostas.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, ou não possuir atividade compatível com objeto licitado, e ainda serão desclassificadas por inteiro as propostas que:

a) omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do **ANEXO II** (modelo para proposta)

b) basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

c) forem subordinados a quaisquer condições não previstas nesse Edital;

d) contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;

e) apresentarem preços inexeqüíveis, isto é, aqueles que apresentem preços irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44 parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

f) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos que prejudiquem o julgamento.

10.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços por itens.

10.2.3. Para efeito de seleção da proposta será considerado o **menor preço global**

10.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **1,0% (um por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

10.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

10.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, e também não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

10.8. Na Licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.10. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I);

10.11. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º);

10.12. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, Inc. III).

10.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 10.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, Inc. II).

10.14. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123, art. 45, § 1º);

10.16. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

10.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido o melhor preço.

10.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.20. A pesquisa de preços é única para todo o objeto, sendo vedado o estabelecimento de preços de referência distintos para o mesmo bem.

10.21. Concluída a fase de classificação das propostas e considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n.º 02 contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

10.22. Estando os documentos de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

10.22.1. Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, se for o caso, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação**, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

10.25. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.26. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.28. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

10.29. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

10.30. Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.31. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.32. É facultado à administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1. O prazo para o início dos serviços será de no máximo, 05 (cinco) dias contados a partir da data da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

11.2. Os serviços serão executados dentro do perímetro urbano do Município de Mococa, bem como nos Distritos de Igarai e São Benedito das Areias, conforme dispõe o anexo I deste edital

**XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

12.2 Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado pela licitante vencedora do certame. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

13.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

13.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

13.6. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

**XIV – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO III do presente ato convocatório.

14.1.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item IX mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.2 – A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.**

14.3 – O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.4 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1 desta cláusula XIV, se recusar a assinar o contrato ou praticar qualquer outro ato que indique desistência da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

14.5 - O prazo de vigência contratual será contado da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais da Lei Federal 8666/93 e mediante celebração de termo aditivo.

14.6. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.

14.7. A garantia estipulada no subitem 14.6 será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à **CONTRATADA** optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de Mococa.

14.7.1.. Em caso de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá proceder conforme orientações da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mococa.

14.8. A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

14.8.1. O seguro garantia ou a fiança bancária deve compreender toda e qualquer hipótese de inadimplemento, inclusive resultantes de aplicação de penalidades e obrigações trabalhistas, bem como prazo de validade de, pelo menos, 180 (cento e oitenta dias) após o término do contrato.

14.8.2. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Mococa.

14.9. O seguro garantia ou fiança bancária deve compreender toda e qualquer hipótese de inadimplemento, inclusive obrigações trabalhistas.

#### **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Serviços Urbanos, elemento econômico 3.3.90.39.00.00.00. (Ficha nº 138) referente ao orçamento do exercício financeiro de 2022 e do próximo exercício com a respectiva dotação, se necessário.

#### **XVI – DAS PENALIDADES**

16.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

a) de 2% (dois por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data apazada.

16.2. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.3.. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente

**XVII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

17.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

17.1.1. Os recursos administrativos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa.

17.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.3. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

17.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49 a Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo da Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Os itens não cotados serão considerados desertos para fins de aplicação do art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93.

18.5. A Prefeitura Municipal de Mococa se reserva no direito de documentar a sessão com o uso de gravadores de imagem e som, inclusive usar as gravações como meio de prova, administrativo e judicial, e ainda para treinamento e qualificação dos demais servidores, em circuito fechado, preservados, em ambos os casos, a dignidade das pessoas envolvidas.

18.6. Será permitido o uso de telefones celulares, sendo que o tempo máximo concedido de uso será determinado pelo pregoeiro.

18.7. O pregoeiro reserva-se o direito de zelar pelo ambiente no recinto, podendo, para tanto, fazer retirar, inclusive com perda de direito de fazer lances, os licitantes que adotarem, comportamento incompatível com o decoro da repartição, e uma vez advertidos, insistirem na conduta, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 93 da Lei Federal 8666/93.

18.8. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.9. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desentendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

18.10. Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e devidamente protocolados;

**XIX – ANEXOS**

- 19.1. Anexo I – Termo de Referência
- 19.2. Anexo II - Modelo para proposta;
- 19.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
- 19.4. Anexo IV - Modelo referencial de instrumento de credenciamento
- 19.5. Anexo V – Modelo de declaração dos requisitos de habilitação.
- 19.6. Anexo VI – Modelo Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXII do Artigo 7º da constituição Federal
- 19.7. Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 19.8. Anexo VIII – Previsão orçamentária;

Mococa, 19 de Maio de 2.022.

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

O município de Mococa instituiu através da Lei nº 4.908, de 26 de agosto de 2021, o Programa “Transporte para todos” com a finalidade de promover o serviços de transporte coletivo urbano gratuito para a população mocoquense, em especial aos trabalhadores e trabalhadoras que utilizam esse sistema para o deslocamento de suas residências até os seus empregos. Através dessa ação, a Prefeitura Municipal de Mococa assume integralmente a gestão do serviço, nos termos do Art. 30, V, da Constituição Federal, e o Art. 18, II, da Lei Federal nº 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

A iniciativa do Programa acontece após sucessivos contratos emergenciais realizados com empresas privadas para operarem o sistema. O Programa “Transporte para todos” acolhe os usuários do transporte coletivo, que é um serviço essencial, e vai promover a mobilidade urbana na cidade. Essa ação está em conformidade, inclusive, com a Agenda 2030 da ONU, que compromete a expansão e a melhoria dos sistemas públicos de transporte, com atenção especial às necessidades das pessoas mais vulneráveis.

Com a implantação do Programa “Transporte para todos” haverá uma importante ação social ao possibilitar a redução de uma despesa para os trabalhadores e população geral. Um benefício proposto pelo Poder Público Municipal diante do cenário econômico atual, que impõe inúmeros desafios econômicos às famílias brasileiras.

Além do aspecto social do Programa “Transporte para todos”, há de se considerar os impactos ambientais que ele irá proporcionar no município, frente as discussões sobre a crise climática. Um sistema de transporte coletivo gratuito, como o que se pretende implementar no município de Mococa, aumenta a possibilidade de que pessoas, as quais utilizam o transporte motorizado individual, migrem para o transporte coletivo. Essa migração irá impactar na diminuição das emissões de gases poluentes, como o dióxido de carbono (CO<sup>2</sup>), que contribui diretamente para o aquecimento global

Inúmeros serão os benefícios com a implantação do programa “Transporte para todos” em Mococa. Uma importante ação que colocará a nossa cidade como destaque e referência em ações assertivas para o bem estar coletivo de nossa gente!

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa para locação de 05 (cinco) veículos (tipo ônibus) destinados a prestação de serviços de transporte urbano gratuito no município de Mococa e Distritos de Igarai e São Benedito das Areias, com fornecimento de motorista (devidamente habilitado, uniformizado e com identificação), combustível, rastreamento veicular (para aferição e controle de quilometragem), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, totalizando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

a média mensal de 25.250 km / rodados de acordo com os itinerários pré-determinados pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Compreende-se a média mensal a quilometragem produtiva, de acordo com os trajetos estabelecidos no presente Termo de Referência. Ficando sob a responsabilidade da empresa contratada os custos de eventuais deslocamentos entre a garagem e ponto inicial do itinerário.

A Empresa detentora do contrato deverá apresentar sempre que solicitado cópia e original, da apólice atualizada e vigente de seguro do veículo bem como suas coberturas a terceiros e dos passageiros transportados; documentação do motorista que comprovem não possuir multas de trânsito grave e gravíssima e antecedentes criminais e documentos de inspeção veicular.

O contrato deverá ter a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93. E o contrato poderá ser suspenso a qualquer momento por violação aos itens do edital ou motivadamente a cargo da Administração Municipal.

No ato da assinatura do contrato deverá ser declarado e/ou comprovado pela contratada para a execução dos serviços a disponibilidade de veículo reserva em condições idênticas dos veículos contratados para que não haja a interrupção do serviço em qualquer circunstância.

A empresa contratada deverá, sempre que solicitada, apresentar esclarecimentos sobre quaisquer problemas relacionados à execução do contrato.

Os veículos utilizados para execução do contrato deverão dispor de aplicativo/rastreador/GPS que permita o controle da quilometragem da rota em tempo real, podendo ser conferida à Administração Municipal a qualquer tempo. No caso de quebra ou qualquer ocorrência com o veículo ou defeito do aparelho rastreador GPS, a empresa deverá proceder à substituição do aparelho e comunicar imediatamente o setor responsável

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Será utilizada para empenho a Ficha Orçamentária 138 .

**REQUISITOS DE SEGURANÇA:**

O artigo 107 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece que os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.

Os requisitos específicos de segurança para veículos de transporte coletivo estão previstos Resoluções n. 416/12 (e alterações pelas Resoluções 568/15; 646/16 e 753/18) e 445/13 (e alterações pelas Resoluções 568/15; 629/16; 644/16 e 754/18), as quais contemplam regras específicas conforme a categoria do veículo (M2 e M3), e se baseiam em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (com destaque para a NBR n. 15.570).

As categorias M2 e M3 são definidas em norma metrológica, sob responsabilidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO (Portaria n. 30/04), na seguinte conformidade:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

*M2: veículo rodoviário automotor com mais de 8 (oito) lugares, além do lugar do condutor, e com Peso Bruto Total menor ou igual a 5.000 kg; e*

*M3: veículo rodoviário automotor com mais de 8 (oito) lugares, além do lugar do condutor, e com Peso Bruto Total maior que 5.000 kg.*

Também existem normas voltadas à acessibilidade para os veículos de transporte coletivo, a fim de atender padrões internacionais que propiciem maior conforto e segurança às pessoas com deficiência (Resolução do Contran n. 402/12, com alterações da 469/13). Os ônibus deverão ser adaptados para o transporte de deficientes físicos sendo que os custos resultantes disto serão incorporados ao custo operacional já contemplados neste termo contratual.

### EXIGÊNCIAS PARA O CONDUTOR

Além da categoria de habilitação 'D', necessária à condução de veículos com capacidade superior a 8 lugares (mais motorista), prevê o Artigo 145 do CTB que, para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, o motorista deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser maior de vinte e um anos;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do Contran (constante em resolução específica do órgão).
- Os motoristas deverão estar devidamente contratados nos exatos termos da legislação trabalhista aplicável a categoria, devendo ainda a Empresa contratada, responsabilizar-se pelo controle de horários da jornada de trabalho, em sistema informatizado, cujas informações serão disponibilizadas para a Prefeitura, em caso, de necessidade de identificação de atos e condutas dos condutores, no horário em que os veículos encontram-se a disposição da Prefeitura

É de responsabilidade da empresa fornecer uniformes a todos os funcionários colocados a disposição na condução dos veículos.

### DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

A contratada deverá apresentar veículo vistoriado, licenciado, com seguro obrigatório e contraterceiros do veículo em dia e em perfeitas condições de uso, sendo conduzidos por motoristas que apresentem curso de habilitação para transporte coletivo, bem como devidamente uniformizados.

Os veículos para a prestação do serviço deverão ser ônibus urbano, circular, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia. Idade máxima dos veículos não deverá ultrapassar 08 (oito) anos, contados a partir do ano de fabricação mencionado no certificado de propriedade. Deverá ter



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

duas portas de acesso ao público (entrada e saída) do lado direito do veículo. Peso bruto total mínimo de 16 toneladas e comprimento total máximo de 14 metros.

O veículo deverá ser dotado de equipamentos que garantam ao usuário confiabilidade, segurança, conforto, mobilidade, acessibilidade, além da proteção ambiental;

Cumprir, além dos requisitos já mencionados, as determinações das legislações vigentes emanadas dos seguintes instrumentos e órgãos normativos: CTB – Código de Trânsito Brasileiro, CONAMA–Conselho Nacional de Meio Ambiente, CONMETRO–Conselho Nacional de Metrologia, CONTRAN–Conselho Nacional de Trânsito e INMETRO–Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º §2º. da Lei Federal nº.10.048/2000, regulamentada pelo Decreto nº.5.296 de 2 de dezembro de 2004, bem como Lei nº.10.098 de 19 de dezembro de 2000, ABNT NBR14022:2009–Acessibilidade em veículos com 11 características urbanas para o transporte coletivo de passageiros, Portaria INMETRO nº260/2007, bem como, demais legislações aplicáveis, os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas;

Conforme artigo 38, § 3º, do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, o veículo deverá ter cumprido todos os requisitos de acessibilidade estabelecida nas normas técnicas específicas, acima citadas.

O rastreamento veicular deverá ser instalado em todos os veículos que estiverem prestando os serviços ao município de Mococa. Semanalmente será emitido relatório comprobatório da quilometragem percorrida, bem como o itinerário realizado, visando controle e fiscalização do contrato.

Cabe a empresa contratada recolher os veículos em garagem própria, proceder a limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos veículos colocados a disposição da Prefeitura, estando os mesmos em plenas condições de uso, para o transporte dos passageiros, usuários do sistema de transporte público.

Compromete-se a Empresa contratada, a substituir em no máximo 02 (duas) horas, qualquer veículo que tenha sofrido avaria seja mecânica, elétrica ou estrutural.

#### QUANTIDADE DE VEÍCULOS E ITINERÁRIOS:

Para atender aos itinerários definidos pela Prefeitura Municipal de Mococa serão necessários a disponibilização de **05 (cinco) veículos**, conforme as especificações acima, além de um veículo com as mesmas características técnicas para ser caracterizado como reserva técnica para substituição, quando necessário.

Serão 03 (três) linhas regulares no perímetro do município de Mococa e outras duas para atender os moradores dos Distritos de Igarai e São Benedito das Areias, conforme especificação abaixo:

- **Linha 01 (anexo – Tabela 01)**

Km total do itinerário: 22km / por viagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

Viagens:

10 (segunda a sexta) – Início às 05:50h / término às 21:30h

05 (sábados) – início às 07:10 / término às 18:25h

03 (três) domingos e feriados – início às 07:10h / término às 13:45

Total de Km por mês: 5.800 km (quantidade aproximada)

- **Linha 02 (anexo – Tabela 02)**

Km total do itinerário: 17,5km / por viagem

Viagens:

10 (segunda a sexta) - Início às 06:10h / término às 21:30h

05 (sábados) - início às 07:40 / término às 18:20h

03 (três) domingos e feriados - Início às 07:40h / término às 13:40h

Total de Km por mês: 4.600 km (quantidade aproximada)

- **Linha 03 (anexo – Tabela 03)**

Km total do itinerário: 17,5km / por viagem

Viagens:

10 (segunda a sexta) - Início às 05:50h / término às 21:40h

05 (sábados) - início às 08:00 / término às 19:30h

03 (três) domingos e feriados - Início às 08:00h / término às 13:25h

Total de Km por mês: 5.300 km (quantidade aproximada)

- **Linha 04 - Distrito de Igarai (anexo 04)**

Km total do itinerário: 30km / por viagem

Viagens:

08 viagens de segunda a sexta - Início às 05:45h / término às 17:50h

02 viagens aos sábados - início às 06:10 / término às 13:30h

Total de Km por mês: 5.700 km (quantidade aproximada)

- **Linha 05 - Distrito de São Bendito das Areias (anexo 04)**

Km total do itinerário: 25km / por viagem

Viagens:

06 (segunda a sexta) - Início às 06:00 / término às 18:00h

04 (sábados) - início às 07:00 / término às 18:00h

Total de Km por mês: 3.850 km (quantidade aproximada)

**Total de KM por mês: 25.250km (quantidade aproximada)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	<b>LINHA 01 - ANEXO 01</b>										
2	<b>INICIO</b>										
3	<b>HORARIOS</b>										
3	Rua Luiz Mollo	05:50	07:10	08:30	11:10	12:30	13:45	15:05	16:30	17:45	20:05
4	Rua Salvador Rovielo										
5	Rua Nicolau Paione – sentido Vale Verde										
6	Rua BaigJauhar										
7	Rua Pe. João Bueno Gonçalves										
8	Rua Pe. AglioMalatesta										
9	Rua Eléser Pereira do Lago										
10	Rua Nicolau Paione – sentido Av. Monsenhor D. P. B. Pontes										
11	Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes										
12	Av. Brasil										
13	Praça Pacífico Costa Lima – Campo do Radium										
14	Rua Maria Juliana Pereira										
15	Rua Domingos Pricoli										
16	Rua Lina Leopoldina										
17	Praça da Mãe Preta										
18	Rua Domiciano Custódio Dias										
19	Rua Cap. José Cristovam de Lima										
20	Rua Assis Chateaubriand										
21	Rua Alberto Pisani										
22	Rua Sival Souza Ribeiro										
23	Praça Diogo Garcia da Cruz										
24	Rua Cel. Carvalhães										
25	Av. Governador Pedro de Toledo										
26	Rua Visconde do Rio Branco										
27	Rua José de Souza										
28	Rua Cel. José Pereira										
29	Av. Dr. Francisco Pereira Lima										
30	Rua Cônego Bento										
31	Rua Venerando Ribeiro										
32	Rua Cap. José Joaquim										
33	Avenida Presidente Castelo Branco										
34	Estrada Dr. Francisco Pereira Lima – sentido Gildo Geraldo										
35	Rua Maria Conceição Coelho Falarini										
36	Rua Anésia Souza Lima										
37	Av. Paulo Zerbini										
38	Rua Prof. José Germano da Silva										
39	Rua Major João Ferraz de Siqueira										
40	Rua Major Alvino Silva										
41	Av. João Batista de Lima Figueiredo										
42	Terminal (sentido COHAB 1)	06:35	07:55	09:15	11:55	13:15	14:30	15:50	17:15	18:25	20:50
43	Rua Campos Salles										
44	Rua Cel. José Pereira Lima										
45	Av. Dr. Gabriel do O										
46	Rua Pedro Guilherme da Costa										
47	Rua Américo Assolini										
48	Rua Renato Palladini										
49	Rua Antonio Paschoalino										
50	Rua Raul Garib										
51	Rua Luis Spinelli										
52	Rua Alcides Zanchi										
53	Rua Olívio Bilac										
54	Rua Gonçalves Dias										
55	Praça Princesa Isabel										
56	Rua Eugênio Xavier de Souza										
57	Rua Dr. Odon Carlos de Figueiredo Ferraz										
58	Rua Prudente de Moraes										
59	Rua Riachuelo										
60	Av. Américo Pereira Lima										
61	Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes										
62	Rua Nicolau Paione										
63	Rua Ademar Octaviano Machado										
64	Rua José Amato										
65	Rua Giovane Delduque										
66	Rua Hortência Freire Machado										
67	Rua José Ribeiro										
68	Av. Francisco José Dias Lima										
69	Rua Célio Costa										
70	Rua Dr. Wilson de Figueiredo										
71	Rua Luiz Mollo	07:10	08:30	11:10	12:30	13:45	15:05	16:30	17:45	20:05	21:30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**LINHA 02 - ANEXO 02**

INÍCIO	HORÁRIOS									
	06:10	07:40	09:30	11:00	12:30	13:50	15:20	16:50	18:20	19:50
Guerrulândia – Rua José Amato										
Rua Giovane Delduque										
Rua Hortência Freire Machado										
Rua José Ribeiro										
Av. Francisco José Dias Lima										
Rua Célio Costa										
Rua Dr. Wilson de Figueiredo										
Rua Luiz Mollo										
Rua Salvador Rovielo										
Rua Nicolau Paione – sentido Vale Verde										
Rua BaigJauhar										
Rua Pe. João Bueno Gonçalves										
Rua Pe. AglioMalatesta										
Rua Eliéser Pereira do Lago										
Rua Nicolau Paione – sentido Av. Monsenhor D. P. B. Pontes										
Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes										
Av. Américo Pereira Lima										
Rua Paraguai										
Av. Brasil										
Praça Pacifico Costa Lima – Campo do Radium										
Rua Maria Juliana Pereira										
Av. João Batista de Lima Figueiredo										
<b>Terminal (sentido Vila Santa Rosa)</b>	<b>06:50</b>	<b>08:30</b>	<b>10:10</b>	<b>11:40</b>	<b>13:10</b>	<b>14:30</b>	<b>16:00</b>	<b>17:30</b>	<b>19:00</b>	<b>20:30</b>
Rua Campos Salles										
Praça Eptácio Pessoa (sentido Centro de Saúde)										
Rua Costa Pereira										
Rua Capitão Miguel Ferreira										
Av. São Paulo										
Rua Pará										
Rua Sergipe										
Rua Pernambuco										
Rua Minas Gerais										
Av. Cristovam Lima Guedes										
Rua da Fé										
Rua Raul Garib										
Avenida Alexandre Cunali										
Rua Prof. Antonio Carrara										
Av. Dr. Gabriel do Ó – sentido Carlito Quilice										
Rua Mauro Cândido										
Rua Joaquim Ventura										
Rua Belmiro Simone										
Rua Leodora C. Silva Ventura										
Rua dos Metalúrgicos										
Rua Mauro Candido – sentido Av. Dr. Gabriel do Ó – Fórum										
Praça da Bíblia										
Rua Barão de Monte Santo										
Rua Gabriel Pinheiro										
Rua José Bonifácio										
<b>Terminal (sentido COHAB 2)</b>	<b>07:30</b>	<b>09:10</b>	<b>10:50</b>	<b>12:20</b>	<b>13:40</b>	<b>15:10</b>	<b>16:40</b>	<b>18:10</b>	<b>19:40</b>	<b>21:10</b>
Rua Campos Salles										
Praça Eptácio Pessoa (sentido Centro de Saúde)										
Rua Riachuelo										
Av. Américo Pereira Lima										
Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes – sentido Cohab II	<b>07:40</b>	<b>09:30</b>	<b>11:00</b>	<b>12:30</b>	<b>13:50</b>	<b>15:20</b>	<b>16:50</b>	<b>18:20</b>	<b>19:50</b>	<b>21:30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br)

**LINHA 03 - ANEXO 03**

INÍCIO	HORÁRIOS									
Rua José Caetano Guisso (Pôr do Sol)	05:50									
Rua das Tulipas										
Rua Elza Modollo de Sisto										
Rodovia Manoel Barbosa										
Rua Geraldo Maria										
Rua Juscelino Kubitschek										
Rua do Café										
Rua Arthur Bernardes										
Rua Getúlio Vargas										
Rua Paraná										
Rua Pará										
Rua Sergipe										
Rua Pernambuco										
Rua Dr. Odon Carlos de F. Ferraz										
Rua Prudente de Moraes										
Rua Capitão José Caetano de Figueiredo										
Rua Capitão José Gomes										
Rua Barão de Monte Santo										
Rua Paschoal Ranieri Mazili										
Rua José Bonifácio										
<b>Terminal (sentido Jardim Botânico)</b>	<b>06:30</b>	<b>08:00</b>	<b>09:25</b>	<b>10:30</b>	<b>11:55</b>	<b>16:00</b>	<b>17:25</b>	<b>19:30</b>	<b>20:55</b>	
Rua Campos Salles										
Rua Cel. José Pereira Lima										
Rua Major Adalberto dos Santos Figueiredo										
Av. Tiradentes (sentido Jardim Botânico)										
Rua Luiz Afonso Sulkadolnik										
Rua Paulo Abelardi										
Rua Zenon Secundo de Oliveira										
Rua José Luiz Sulkadolnik										
Av. Tiradentes (sentido São Domingos)										
Rua Major Adalberto dos Santos Figueiredo										
Rua José Pedro de Carvalho de Lima										
Av. Dr. Gabriel do Ó										
Rua Pedro Guilherme da Costa										
Rua Américo Assolini										
Rua Renato Paladini										
Rua Antonio Paschoalino										
Rua Raul Garib										
Rua Luis Spineli										
Rua Alcides Zanchi										
Rua Tomás Antônio Gonzaga										
Rua Barão de Monte Santo										
Rua Gabriel Pinheiro										
Rua José Bonifácio										
<b>Terminal (sentido José Justi)</b>	<b>07:15</b>	<b>08:40</b>	<b>09:45</b>	<b>11:10</b>	<b>12:40</b>	<b>16:40</b>	<b>18:45</b>	<b>20:10</b>	<b>21:40</b>	
Rua Campos Salles										
Praça Eptácio Pessoa (sentido Centro de Saúde)										
Rua Costa Pereira										
Av. Cristovam Lima Guedes (sentido José Justi)										
Rua Benedito Ribeiro (bairro José Justi)										
Rua Alvin Leite										
SP - 340 (sentido Distrito Industrial)										
Rua José Caetano Guisso (Pôr do Sol)										
Rua das Tulipas										
Rua Elza Modollo de Sisto										
Rodovia Manoel Barbosa										
Rua Geraldo Maria										
Rua Juscelino Kubitschek										
Rua do Café										
Rua Arthur Bernardes										
Rua Getúlio Vargas										
Rua Paraná										
Rua Pará										
Rua Sergipe										
Rua Pernambuco										
Rua Dr. Odon Carlos de F. Ferraz										
Rua Prudente de Moraes										
Rua Capitão José Caetano de Figueiredo										
Rua Capitão José Gomes										
Rua Barão de Monte Santo										
Rua Paschoal Ranieri Mazili										
Rua José Bonifácio										
<b>Terminal (sentido Jardim Botânico)</b>	<b>08:00</b>	<b>09:25</b>	<b>10:30</b>	<b>11:55</b>	<b>13:25</b>	<b>17:25</b>	<b>19:30</b>	<b>20:55</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP  
Fone: (19) 3656-9800  
E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**LINHAS 04 E 05 - DISTRITOS DE IGARAI E SÃO BENEDITO DAS AREIAS**

---

IGARAI X MOCOCA	
HORÁRIOS	SEG A SEX
05:45	
07:10	
13:00	
16:40	

MOCOCA X SÃO BENEDITO DAS AREIAS	
HORÁRIOS	SEG A SEX
06:00	
12:00	
17:10	

MOCOCA X IGARAI	
HORÁRIOS	SEG A SEX
06:30	
11:00	
16:00	
17:30	

SÃO BENEDITO DAS AREIAS X MOCOCA	
HORÁRIOS	SEG A SEX
07:00	
13:00	
18:00	

IGARAI X MOCOCA	
HORÁRIOS	SÁBADO
06:10	

MOCOCA X SÃO BENEDITO DAS AREIAS	
HORÁRIOS	SÁBADO
08:00	
13:00	

MOCOCA X IGARAI	
HORÁRIOS	SÁBADO
13:30	

SÃO BENEDITO DAS AREIAS X MOCOCA	
HORÁRIOS	SÁBADO
08:45	
15:30	

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP  
Fone: (19) 3656-9800  
E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº XXX/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de 05 (cinco) veículos (tipo ônibus) destinados a prestação de serviços de transporte urbano gratuito no município de Mococa e Distritos de Igarai e São Benedito das Areias, com fornecimento de motorista (devidamente habilitado, uniformizado e com identificação), combustível, rastreamento veicular (para aferição e controle de quilometragem), em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - Termo de referência**.

A empresa (razão social) ....., endereço ....., CNPJ sob nº ....., conta corrente....., banco....., agência...., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Mococa, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	12	meses	Prestação de Serviços de locação de 05 (cinco) veículos (tipo ônibus) para a prestação de serviços de transporte urbano gratuito no município de Mococa e Distritos de Igarai e São Benedito das Areias, com fornecimento de motorista (devidamente habilitado, uniformizado e com identificação), combustível, rastreamento veicular (para aferição e controle de quilometragem), em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.	R\$	R\$
Valor total por extenso: R\$ ..... (.....)					

**Declaramos** que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

**Declaramos** que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

Assinatura do Representante Legal ou procurador

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOCOCA E A EMPRESA .....PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º ....., neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL. O Sr. EDUARDO RIBEIRO BARISON, brasileiro, casado, portador do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à ..... – Mococa SP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ....., firma estabelecida à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº ..... e Inscrição Estadual Nº ....., representada neste ato por ....., portador do CPF Nº ....., ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato e demais especificações constantes no Anexo I (Termo de referência) e conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06 e disposições constantes no edital de Processo nº 171/2022, Pregão Presencial nº 028/2022, cujos documentos fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de 05 (cinco) veículos (tipo ônibus) destinados a prestação de serviços de transporte urbano gratuito no município de Mococa e Distritos de Igarai e São Benedito das Areias, com fornecimento de motorista (devidamente habilitado, uniformizado e com identificação), combustível, rastreamento veicular (para aferição e controle de quilometragem), em consonância com as especificações e condições constantes no Anexo I – Termo de referência, independentemente de transcrição, bem como as demais disposições previstas neste contrato.

2.2. As condições, prazo e local de entrega estão previsto no Termo de referência (Anexo I) do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

2.3. Por interesse público, observado o dever do CONTRATANTE em garantir a prestação do serviço adequado aos munícipes, o Município de Mococa/SP poderá efetuar alterações nas linhas/itinerários e nos horários existentes da operação atual.

**CLÁUSULATERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

**CLÁUSULAQUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

4.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, o Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ ..... (.....), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se previstas no **Capítulo 13** do edital, parte integrante deste instrumento.

4.3. Após 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

4.4. Caso haja qualquer modificação superveniente que resulte em modificações do prazo mencionado na legislação vigente, as partes promoverão o necessário ajuste nos preços.

4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço/produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

4.6.. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**VP** = Valor da Parcela em atraso

4.7. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa prevista para a execução da contratação correrá pela seguinte classificação orçamentária: Departamento de Serviços públicos, Ficha nº 138 (outros serviços pessoas jurídica – elemento 3.3.90.39.00.00.00.00), referente ao exercício financeiro de 2022 e do próximo exercício com a respectiva dotação, se necessário.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multas:

a) de 2% (dois por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

8.2. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### **CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo órgão requisitante, **conforme previsão do Anexo I - Termo de referência do edital.**

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU CASOS OMISSOS**

11.1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ou de ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A CONTRANTE poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA em conformidade com o previsto no Capítulo 22 do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 A garantia servirá para assegurar a execução do contrato e do pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá prestar a garantia. Se a empresa vencedora não prestar a garantia no prazo devido, a Prefeitura reserva-se o direito de não liberar o pagamento mensal, até que se comprove a garantia, ou ainda, promover a rescisão unilateral do Contrato.

13.3. A prestação da garantia deverá ser efetuada, alternativamente, por caução em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceito pela Prefeitura ou seguro-garantia, através de depósito na Tesouraria da Municipalidade.

13.4. As despesas da prestação da garantia correrão por conta da empresa vencedora.

13.5. Caso ocorra o vencimento da garantia depositada antes da conclusão do contrato, a empresa vencedora deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.

13.6. A garantia quando dada em caução em dinheiro, somente será restituída no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, e desde que não haja pendências por parte da empresa vencedora, inclusive no que se refere a reclamações trabalhistas.

13.7. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa concessionária deverá providenciar o reforço da caução.

13.8. No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a CONTRATADA também deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº xxx/2022 com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

14.3. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula 1ª. Para os casos previstos nesta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentarem naqueles motivos.

Subcláusula 2ª. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP  
Fone: (19) 3656-9800  
E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

Subcláusula 3º. As execuções aqui referendadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em renovação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP  
Fone: (19) 3656-9800  
E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP  
Fone: (19) 3656-9800  
E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(papel timbrado com CNPJ da licitante)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local e Data)

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representado por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os fins do disposto no Pregão Presencial nº XXX/2022, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**Nota:** Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

*Obs.1: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)*

*Obs.2: (A ser entregue juntamente com os envelopes, e podendo ser preenchido na sessão pública do pregão (FORA DOS ENVELOPES).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref. Pregão Presencial Nº XXX/2022**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representado por....., portador d RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e Data)

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação 1: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

Observação 2: *Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

*(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)*

**Ref. Pregão Presencial Nº XXX/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma .....(**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ. Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP  
 Fone: (19) 3656-9800  
 E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP</b>		
<b>IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO</b>		
(em cumprimento ao disposto no inciso I, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00)		
<b>Objeto: "PROGRAMA DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO PARA TODOS"</b>		
Departamento: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
	Estimativa de custo mensal:	<b>R\$ 287.736 ,67</b>
Valor Total Previsto do Objeto:		<b>R\$ 8.919.836,70</b>
	Estimado para 2022: 7 meses	R\$ 2.014.156,70
	Estimado para <b>2023: 12</b> meses	R\$ 3.452.840 ,00
	Estimado para <b>2024: 12</b> meses	R\$ 3.452.840,00
<b>Despesas Decorrentes do Objeto da Despesa</b>		
<b>EXERCÍCIO 2022</b>		
	Especifica ao	Valor R\$
	Custeio do "Programa Transporte Publico para todos"	R\$ 2.014.156,70
	<b>Total do Exercício:</b>	<b>R\$ 2.014.156,70</b>
<b>EXERCÍCIO 2023</b>		
	Especifica ao	Valor R\$
	Custeio do "Programa Transporte Publico para todos"	R\$ 3.452.840 ,00
	<b>Total do Exercício:</b>	<b>R\$ 3.452.840 ,00</b>
<b>EXERCÍCIO 2024</b>		
	Especifica ao	Valor R\$
	Custeio do "Programa Transporte Publico para todos"	R\$ 3.452.840,00
	<b>Total do Exercício:</b>	<b>R\$ 3.452.840 ,00</b>